



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

001

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2021**

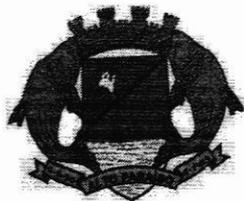
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 03/03/2021



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

002

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

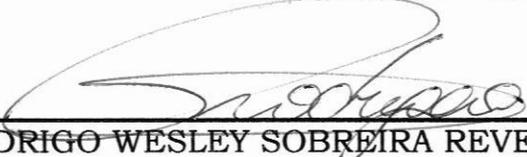
**PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há saldo de dotação para a dispensa de Licitação, visando a Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

A presente contratação dar-se-á no valor de R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Alto Paraíso - PR., 03 de Março de 2021.



---

**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR<sup>003</sup>

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

<b>Objeto:</b>	Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	46.888,00.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima possuem recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 03 de março de 2021.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

004

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 2217 de 23 de abril de 2020, que estabelece obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

Considerando que esta conduta encontra amparo nas recomendações atuais do Ministério da Saúde, conforme nota Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, link abaixo, a qual prevê os tecidos recomendados para utilização como máscara e demais instruções;

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/Nota-Informativa.pdf>

### **DA LEGALIDADE**

Cabe ressaltar que, o processo na modalidade dispensa de licitação tem previsão legal de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020.

### **DO PREÇO**

### **JUSTIFICATIVAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Considerando o pedido de aquisição em caráter de urgência realizado pela Secretaria de Saúde a qual baseou a presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme orçamentos.

Quanto à formação de preço, considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3 que assim dispõe:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 005

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## Art. 4º-E [...]

§1º. O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 14.035, de 2020)

**VI** estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), que foram realizadas as seguintes diligências com a finalidade de definir o valor de referência da aquisição de acordo com o preço de mercado, atribuição essa executada pela secretario Municipal de Saúde.

Está anexo ao processo pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme documentos anexados.

A empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; (CNPJ: 34.479.558/0001-13) ofertou o seu preço menor.

Por todo o exposto, diante das justificativas acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que os preços das propostas anexadas é o mais vantajoso atualmente.

Entendemos o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para verificação da documentação e emissão de parecer final pela Dispensa de licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de Dispensa de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Diante disto, são essas as justificativas para, com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 006**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

---

2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado

Alto Paraíso-Pr., 03 de Março de 2021.

---

**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSSO**  
Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/09/1977, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 403, Lovat, CEP: 87520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.376.080-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 885.410.539-20 e **JAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1958, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicerio, nº 1419, Zona 07, CEP 87030-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 15.099.729-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 258.239.348-74. **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e terá sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4465, Edifício Castelo, sala 01, Zona 01, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do país, assim fica distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANDERSON TORRES DOS SANTOS	70.000	70.000,00
JAIR DE ALMEIDA	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto a exploração de: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, de leite e laticínios, de água mineral, de produtos alimentícios, suplementos, vitaminas, de tecidos, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos como copos, guardanapos e embalagens descartáveis, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, de máquinas e equipamentos como equipamentos de ginastica e condicionamento, de embalagens. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de artigos de papelaria. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, aluguel de moveis utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, aluguel de material médico. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Agosto de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 09:20 SOB Nº 41209111911.  
 PROTOCOLO: 194523225 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903641058. NIRE: 41209111911.  
 CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade caberá a um administrador sócio ou não sócio, eleito e destituído mediante a aprovação do quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de titulares de quotas, conforme disposto no art. 1.061 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá nomear administradores não sócios, nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**Parágrafo Segundo:** Faculta – se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** No decorrer de cada exercício contábil, a sociedade poderá antecipar divisão, resultados sempre a todos os sócios na proporção de seus quinhões de capital, mediante caução de balanço contábil provisório, com ajuste definitivo ao final do exercício quanto do balanço geral oficial.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

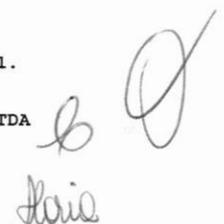
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá excluir o sócio que praticar ato de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 09:20 SOB Nº 41209111911.  
 PROTOCOLO: 194523225 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903641058. NIRE: 41209111911.  
 CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade declara que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer situação prevista na legislação civil, conforme artigo 70 da lei complementar n 123 de 14/02/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Declaração de MICRO EMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário, e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA - PR

*Anderson Torres dos Santos*  
**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**



Umuarama – Paraná, 25 de Julho de 2019.

*Jair de Almeida*  
**JAIR DE ALMEIDA**

Cartão Água Boa  
**VIDE VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 09:20 SOB Nº 41209111911.  
 PROTOCOLO: 194523225 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903641058. NIRE: 41209111911.  
 CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/08/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 34.479.558/0001-13**  
**ALTERAÇÃO DE CONTRATO N.º 01**

**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/09/1977, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 403, Lovat, CEP: 87520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.376.080-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 885.410.539-20 e **JAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/05/1958, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicerio, nº 1419, Zona 07, CEP 87030-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 15.099.729-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 258.239.348-74. únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sua sede e domicílio na na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4465, Edifício Castelo, sala 01, Zona 01, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209111911 em 09/08/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.479.558/0001-13, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social da empresa, para o ramo de atividade de: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, de leite e laticínios, de agua mineral, de produtos alimentícios, suplementos, vitaminas, de tecidos, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos como copos, guardanapos e embalagens descartáveis, de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças, de maquinas e equipamentos como equipamentos de ginastica e condicionamento, de embalagens. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de artigos de papelaria, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, aluguel de moveis utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, aluguel de material médico. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário, e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama – Paraná, 12 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON TORRES DOS  
SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**JAIR DE ALMEIDA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

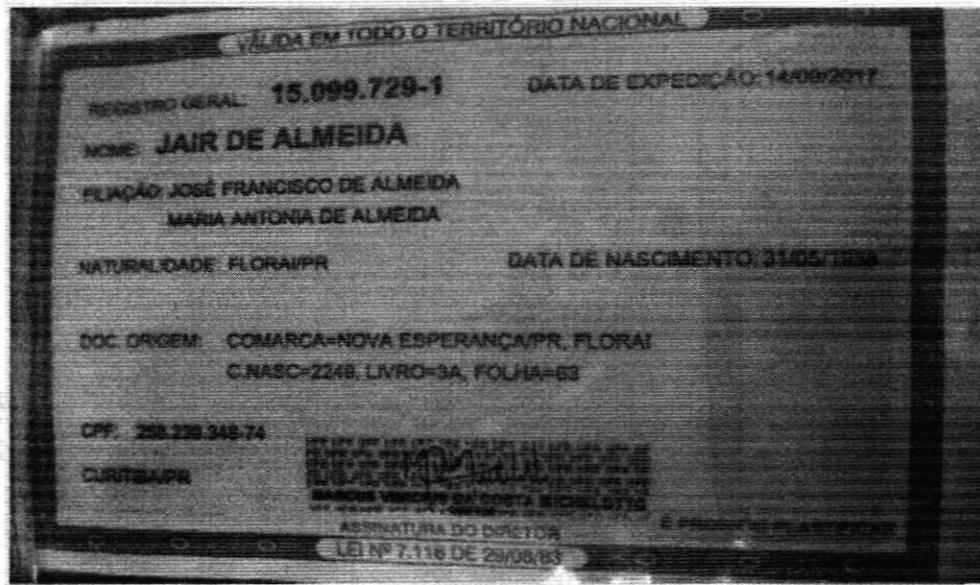
Certificamos que o ato da empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25823934874	JAIR DE ALMEIDA
88541053920	ANDERSON TORRES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 10:30 SOB N° 20200917781.  
PROTOCOLO: 200917781 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000704130. NIRE: 41209111911.  
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature: Jairo*



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 125461307206559247544-1  
 Data: 13/07/2020 14:10:20  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE98031-6XK3;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*Handwritten signature: Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti*  
**Titular**

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**

ESPALHO  
BRASÃO GOMES DOS SANTOS  
BRACOMA TORRES DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: NATURALIDADE  
06/01/1977 UELIARANA/PR

BRASÃO EXPEDIENTE  
SPR

*Anderson Torres dos Santos*  
TITULAR DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 085.410.539-20

REGISTRO GERAL: 6.376.000-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2020

REGISTRO CIVIL

C.CAR.AV.DM=163008.05.05.2008.2.00000.175.0002364-71

V. ELETRON  
1171 6403 0612 POLÍCIA DEBASTOS

CERT. SEMPLAR  
320603412300

MARCELO TORRES DA COSTA RICHLETTI  
ADMINISTRADOR DO CARTÓRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3562000015




19.112.408-7                      19.112.408-7

*LoP*

*Loie*

*[Signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 125460406200185690264-1  
Data: 04/06/2020 17:10:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC17423-VYV8;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/125460406200185690264>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/06/2020 11:50:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 125460406200185690264-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec18dd84ce7555470258d56e54691af5d8bcc86a95c16ae93a997b5dc193995e9f59bbf8e0d3922ccd1d167661a26d8353



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 28 de agosto de 2001.



510

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**885.410.539-20**

Nome  
**ANDERSON TORRES DOS SANTOS**

Nascimento  
**04/09/1977**

CÓDIGO DE CONTROLE  
 2909.A2B0.19C0.8E07



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 12:00:31 do dia 13/07/2020 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

13/07/2020 12:01



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 125461307207516469332-1  
 Data: 13/07/2020 12:13:07  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE97786-EDLI;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa • 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa • PB  
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

*[Handwritten signature]*  
 Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/125461307207516469332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2020 14:04:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 125461307207516469332-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2293d4baf91cd2c1d2ec3218d1f7d684adf93c775478920be2214f8ea3ef1894ab7beaff172d6d33765b5996ac1  
238159bbf0e0d3922ccd1d167661a26d8353



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



05/02/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.479.558/0001-13</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>4465</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF CASTELO SALA 01</b>
CEP <b>87.501-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA I</b>	MUNICÍPIO <b>UMUARAMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 9886-2244</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2021** às **16:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

05/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 34.479.558/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:52 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **7240.56AD.1B02.4B87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

020

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023441026-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.479.558/0001-13**

Nome: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
Estado do Paraná  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Certidão Negativa de Débitos N° 4731 / 2021**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **CIRURGICA PREMIUM** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ n° 34.479.558/0001-13, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ n° 34.479.558/0001-13, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2D983EE66984143398F49A30D7DF3754

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/05/2021

Umuarama, sexta-feira, 5 fevereiro, 2021

FUNCIÓNÁRIO:

17/02/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.479.558/0001-13  
**Razão Social:** CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4465 EDIF CASTELO SALA 1 / 1ZONA I /  
UMUARAMA / PR / 87501-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2021 a 10/03/2021

**Certificação Número:** 2021020901531208429100

Informação obtida em 17/02/2021 11:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

  
Aris  
1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Certidão n°: 5056940/2021

Expedição: 05/02/2021, às 15:46:48

Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.479.558/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:  
JADSON DE MATOS  
COCENSA

024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.479.558/0001-13

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 13 de Janeiro de 2021

Jadson de Matos Cocensa  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador TJPR: CACB.9758.93HBECA.22 \*\*Válida esta certidão em https://bit.ly/2DQElibE



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125462001217687935188>

	<b>Autenticação Digital</b> Código: 125462001217687935188-1 Data: 20/01/2021 12:32:06 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALA29587-RNEH;		<b>Cartório Azevedo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a>		
	CNJ: 06.870-0		Váber Azevedo de M. Cavalcanti Titular		

Joris

6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 12:34:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA



Código Validador TJPR: CACB.9758.93HBECA.22 \*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/125462001217687935188>

	<b>CARTÓRIO</b>	<b>Autenticação Digital Código: 125462001217687935188-2</b>		<b>Cartório Azevedo Bastos</b>		<b>TJPB</b>	
		Data: 20/01/2021 12:32:06 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALA29588-HD6Y;					

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 12:34:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Umuarama

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social da proponente: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ nº 34.479.558/0001-13

Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 4465, ZONA I, UMUARAMA - PR  
 CEP: 87.50-170

Conta Corrente nº c/c 66194-5 Agência Bancária ag 0645-9 Banco BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual: 90823276-38 Inscrição Municipal: 39519

E-mail: \_licita.cirurgicapremium@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: ANDERSON TORRES DOS SANTOS

Função/Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 04/09/1977

RG nº 6.376.080-3 Órgão Expedidor SSP/PR CPF: 885.410.539-20

Endereço: RUA CURITIBA, 403 LOVAT CEP 87520-000 UMUARAMA-PR

Fone (44) 3055-3216

E-mail: licita.cirurgicapremium@hotmail.com

Data: 18/02/2021

  
 \_\_\_\_\_

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 885.410.539-20

RG: 6.376.080-3

CNPJ: 34.479.558/0001-13  
 I.E.: 908.23276-38  
 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA  
 DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4465/ZONA I  
 87501-170 - UMUARAMA PR

Telefones: 3055-3146 / 3055-3216

*Handwritten initials and signatures:*  
 Arie  
 b  
 O



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.479.558/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº. 6.376.080-3, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 885.410.539-20, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: 18/02/2021

*Anderson Torres dos Santos*

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 885.410.539-20

RG: 6.376.080-3

CNPJ: 34.479.558/0001-13  
I.E.: 908.23276-38  
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4465/ZONA I  
97501-170 - UMUARAMA PR

Telefones: 3055-3146 / 3055-3216

*dois b W*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 4465, ZONA I, UMUARAMA - PR CEP: 87.50-170, CGC. N° 34.479.558/0001-13, representada pelo Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS portador do RG n°. 6.376.080-3 SSP/PR e CPF. n°. 885.410.539-20, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 18/02/2021

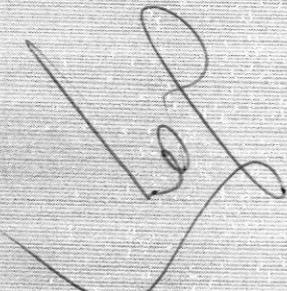
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

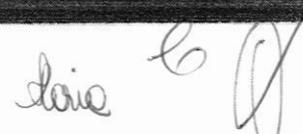
CPF: 885.410.539-20

RG: 6.376.080-3



CNPJ: 34.479.558/0001-13  
I.E.: 908.23276-38  
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4465/ZONA I  
87501-170 - UMUARAMA - PR

Telefones: 3055-3146 / 3055-3216



**ORÇAMENTO 25-2021 PREF. MUN. DE ALTO PARAISO**

Vimos por meio deste, encaminhar nosso orçamento solicitado por esse órgão, como segue abaixo tabela contendo os preços propostos, já incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto cotado

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G CX C/100 UNIDADES	150	CX	DESCARPACK	R\$ 83,00	12.450,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PP CX C/100 UNIDADES	100	CX	DESCARPACK	R\$ 83,00	8.300,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M CX C/100 UNIDADES	150	CX	DESCARPACK	R\$ 83,00	12.450,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P CX C/100 UNIDADES	100	CX	DESCARPACK	R\$ 83,00	8.300,00
5	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO P CX C/100 UNIDADES	40	CX	**		-
6	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO M CX C/100 UNIDADES	50	CX	**		-
7	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO G CX C/100 UNIDADES	20	CX	**		-
8	AVENTAL TNT LONGO	500	UND	UNICENTER	R\$ 8,20	4.100,00
9	MASCARA N95	300	UND	SAFETY	R\$ 3,38	1.014,00
10	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE C/100	10	PCT	ANADONA	R\$ 27,40	274,00
<b>TOTAL</b>						<b>46.888,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: ENQUANTO DURAR O ESTOQUE  
PRAZO DE ENTREGA: Á COMBINAR

UMUARAMA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ANDERSON TORRES DOS SANTOS  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF; 885.410.539-20  
RG: 6.376.080-3

CNPJ: 34.479.558/0001-13  
I.E.: 908.23276-38  
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
AV PRES. CASTELO BRANCO, 4465/ZONA I  
87501-170 - UMUARAMA PR

**Telefones: 3055-3146 / 3055-3216**

Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Inscr. Est.: 908.23276-38 - CNPJ: 34.479.558/0001-13  
Av. Presidente Castelo Branco, 4465 - Edif. Castelo - Sala 01 - Zona I - CEP: 87.501-170 - Umuarama - PR



# CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES<sup>030</sup>

CNPJ: 23.228.076/0001-74

I.E: 907.03460-76

Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR.

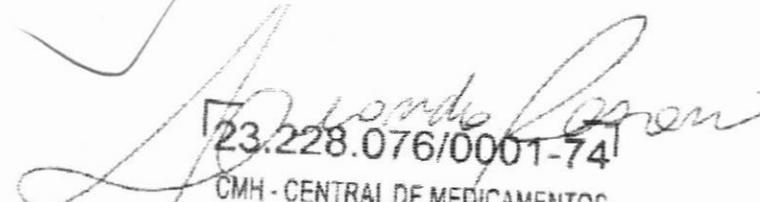
Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br

PREF. MUN. DE ALTO PARAISO

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G CX C/100 UNIDADES	150	CX	SUPERMAX	RS 103,50	15.525,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PP CX C/100 UNIDADES	100	CX	SUPERMAX	RS 103,50	10.350,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M CX C/100 UNIDADES	150	CX	SUPERMAX	RS 103,50	15.525,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P CX C/100 UNIDADES	100	CX	SUPERMAX	RS 103,50	10.350,00
5	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO P CX C/100 UNIDADES	40	CX	**		-
6	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO M CX C/100 UNIDADES	50	CX	**		-
7	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO G CX C/100 UNIDADES	20	CX	**		-
8	AVENTAL TNT LONGO	500	UND	MEDIX	RS 12,25	6.125,00
9	MASCARA N95	300	UND	3M	RS 7,85	2.355,00
10	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE C/100	10	PCT	MEDIX	RS 29,85	298,50
<b>TOTAL</b>						<b>60.528,50</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

MARINGÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

  
  
23.228.076/0001-74  
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES - EIRELI  
RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434  
JD. CANADÁ - CEP 87.080-120  
MARINGÁ - PR.


**REALMED****Realmed Distribuidora Ltda**

Rua Belo Horizonte, 2100 Alto Alçgrc

Cascavel-PR CEP: 85.802-010 Fone (45)3039-3076

CNPJ: 17.263.792/0001-90 I.E. 9061647284

Email: realmeddistribuidora@hotmail.com

PREF. MUN. DE ALTO PARAISO

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G CX C/100 UNIDADES	150	CX	NUGARD	R\$ 97,80	14.670,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL PP CX C/100 UNIDADES	100	CX	NUGARD	R\$ 97,80	9.780,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M CX C/100 UNIDADES	150	CX	NUGARD	R\$ 97,80	14.670,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL P CX C/100 UNIDADES	100	CX	NUGARD	R\$ 97,80	9.780,00
5	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO P CX C/100 UNIDADES	40	CX	**		-
6	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO M CX C/100 UNIDADES	50	CX	**		-
7	LUVAS DESCARTAVEL CANO LONGO G CX C/100 UNIDADES	20	CX	**		-
8	AVENTAL TNT LONGO	500	UND	SKY	R\$ 10,85	5.425,00
9	MASCARA N95	300	UND	DANFER	R\$ 4,35	1.305,00
10	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE C/100	10	PCT	SKY	R\$ 30,00	300,00
<b>TOTAL</b>						<b>55.930,00</b>

CASCAVEL, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Luiz Augusto*  
**17.263.792/0001-90**  
 I. E. 906.16472-84  
 REALMED DISTRIBUIDORA  
 LTDA. - EPP  
 RUA BELO HORIZONTE, 2209  
 NEVA - CEP 85802-229  
 CASCAVEL - PARANÁ

*Luiz*  
*lo*  
*o*



**PORTARIA N.º 192/2020**

**DATA: 06/04/2020**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:**

**Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;**

**Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;**

**Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;**

**Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e**

**Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58**

**2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.**

**3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.**

**4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,  
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
EM 07 / 04 / 2020  
Edição N.º 11824



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA .....**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. \_\_\_\_\_.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 00 de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Prefeito Municipal  
Décio Jardim Júnior

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

\_\_\_\_\_  
UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA  
SILVA  
066.334.889-71



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

### PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Aos 03 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto trata **“Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Declaração de Cumprimento Constitucional;

Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

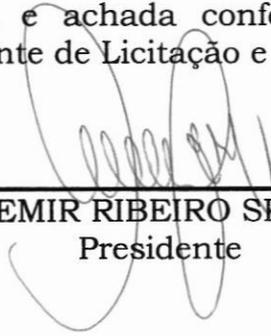
042

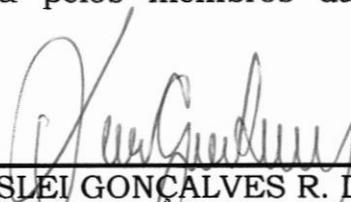
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

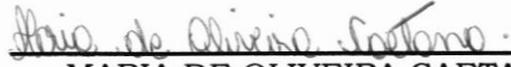
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

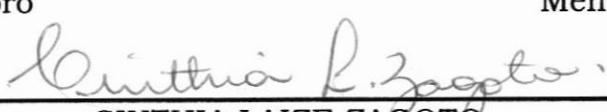
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA  
Secretário

\_\_\_\_\_  
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
Membro



**CENTRO DE SAÚDE**

Av. Augusto José de Souza, nº1077

Fone: (44) 3664-1093/3664-1091

CEP 87 528-000 – Alto Paraíso – PR.

043

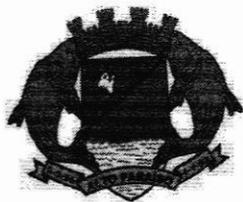
**ATESTADO MÉDICO**

Atesto que o Segurado Deaura Rosa -  
Silva Necessita  
de 12 (doze) dias de afastamento de  
trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

Alto Paraíso-PR, 23, de 02 2021

~~Dr. Mosny Sergio I. dos Santos  
CRM 7718  
ASSINADO MÉDICO-CRM Nº  
CPF 199198949~~

Nota: Este atestado é válido para as finalidades previstas no art.86 do RGPS aprovado pelo decreto nº60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

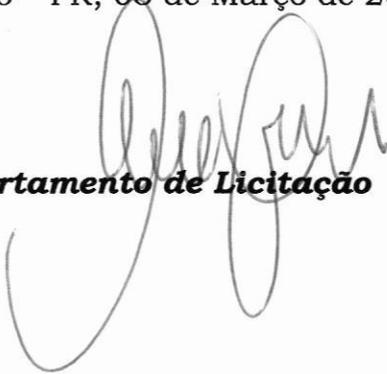
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 029/2021, modalidade Dispensa de Licitação n. ° 001/2021, para análise e posterior emissão de parecer para Ratificação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 03 de Março de 2021.



**Departamento de Licitação**



*PARECER JURÍDICO*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021*

*Processo Administrativo Nº 029/2021*

**Objeto:** “Aquisição de materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de dispensa de licitação, com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.190/2020”.

O processo em análise é aquele referente a Dispensa de Licitação nº 001/2021.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite que seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo da justificativa apresentada, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como Decreto Municipal nº 2.190/2020, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, para compras de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Vejamos o que, nestes casos, diz a Lei 13.979/2020:



*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

(...)

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:*

*I - declaração do objeto;*

*II - fundamentação simplificada da contratação;*

*III - descrição resumida da solução apresentada;*

*IV - requisitos da contratação;*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

047

*V - critérios de medição e pagamento;*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

*a) Portal de Compras do Governo Federal;*

*b) pesquisa publicada em mídia especializada;*

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou*

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e*

*VII - adequação orçamentária.*

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.*

Assim sendo, observa-se que houve o atendimento de todos os requisitos legais, especialmente as contidas no Inciso VI, § 1º, do art. 4º-E, visto que foi realizada pesquisa de preços com 3 (três) potenciais fornecedores, se destacando a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a qual apresentou preços inferiores aos demais.

Observou-se também a adequação orçamentária, sendo que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de **R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, não existindo qualquer impedimento legal para contratação.

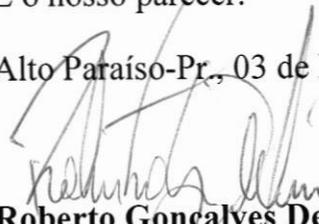


**DIANTE DO EXPOSTO**, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta, através de dispensa, no valor de **46.888,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 03 de Março de 2021.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 58768**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**

049

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

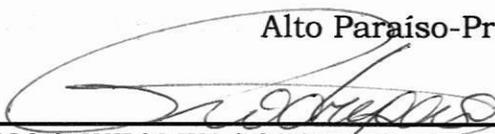
**CNPJ: 34.479.558/0001-13**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

### **Senhor Prefeito:**

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. De acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.

Alto Paraíso-Pr., 03 de Março de 2021.

  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:** RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 anexo. Em 03 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR<sup>050</sup>**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

---

RATIFICO EM 03 DE MARÇO DE 2021.

---

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / 03 2021

Edição N.º 12096

Este contrato correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
LOCALCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
LOCALCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
LOCALCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
LOCALCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
LOCALCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO

DESCRIÇÃO VLR. UNIT. VLR. TOTAL MARCA  
 LOCALCAO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTO MFP.(MULTIFUNCAIONAL) 2.835,00

000 cópias por equipamento.  
 IMPRESSOES P/MINUTO  
 E 3 REDUÇÕES  
 PAVETAS P/250 FOLHAS E BYPASS DE 50 FOLHAS E ALIMENTADOR SIMPLES PARA 30 FOLHAS  
 DE 25% A 400%  
 RALELA  
 98 /ME/2000/XP

do contrato nº 013/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 13/02/2022.

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTO PIQUIRI/PR

Programa Bolsa Família para o ano de 2021. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

EXPIROU O PRAZO RECURSAL, SEM QUE TENHA HAVIDO IMPUGNAÇÃO E RECURSOS, JÁ ADJUDICADO AS LICITANTES VENCEDORAS ANTERIORMENTE, DECLARO HOMOLOGADO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2021 - DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado os(as) candidatos(as) abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2021, para comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariluz que fica situado à Avenida Marília, 1920 - centro, nesta cidade, até dia 09 de março de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h às 16h, para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
ENFERMEIRO(A)	MARILZA NUNES DA SILVA
ENFERMEIRO(A)	LEONE REGIA ALVES VERLY
FARMACÊUTICO(A)	MARILIA TAMA HIGASHI
PSICÓLOGO(A)	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES
PSICÓLOGO(A)	ANA CLÁUDIA DELFINO OLIVEIRA
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	JOSIANE ALVES DE ARAUJO
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DARLENE P. B. GOMES DE OLIVEIRA
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	MILENE ALVES DE PAULA
AGENTE DE SAÚDE	RENATA DE MELO CARDOSO SOUZA
AGENTE DE SAÚDE	DEBORA MIRIAN GALDINO SOUZA
AGENTE DE SAÚDE	JOSIELE MORAIS F. ASSUNÇÃO
AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELLY LOURENÇO DA SILVA
AGENTE DE SAÚDE	ANDRÉIA MENESES SILVA
AGENTE DE SAÚDE	KARINA APARECIDA QUEIROZ
AGENTE DE SAÚDE	ANDRÉIA CRISTINA B. OLIVEIRA
AGENTE DE SAÚDE	EVA APARECIDA HONÓRIO

Parágrafo único - Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Divisão de Recursos Humanos no mínimo dois dias úteis antes da data da posse:

- 01 foto 3x4
- Cédula de identidade (01 cópia autenticada)
- CPF (01 cópia autenticada)
- Título de eleitor (01 cópia autenticada)
- Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência.
- Certificado de reservista (fotocópia), quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida - diploma e histórico (fotocópia autenticada), registro no órgão fiscalizador da classe (nível superior).
- Certidão de casamento ou nascimento (cópia)
- Comprovante de residência (atual)
- Carteira de trabalho (original e cópia)
- Nº do PIS ou PASEP
- Nº conta corrente (banco ITAU)
- Nº de telefone para contato.
- Certidão negativa de antecedentes criminal fornecida pela justiça estadual onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.
- Justiça federal, certidão online civil de 1º grau e criminal site para imprimir a certidão federal: www.trf4.jus.br
- Cópia de certidão de nascimento e CPF dos filhos até 14 (quatorze) anos.
- Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos.

Mariluz Pr, 04 de março de 2021.  
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTO PIQUIRI/PR

Repasses Contínuos do Fundo Estadual de 2021. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTO PIQUIRI/PR

Repasses Contínuos do Fundo Estadual de 2021. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTO PIQUIRI/PR

Repasses Contínuos do Fundo Estadual de 2021. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTO PIQUIRI/PR

Repasses Contínuos do Fundo Estadual de 2021. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

### MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTO PIQUIRI/PR

Repasses Contínuos do Fundo Estadual de 2021. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação nº 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ - 05.882.721/0001-24
- EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95
- SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 07.584.359/0001-00

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(A) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE CESTA BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, 04 de Março de 2021.  
 Alex Antônio Cavalcante  
 Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
 HOMOLOGAÇÃO EM 02/03/2021  
 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: MAGPÊ PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 30.320.176/0001-91  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GÊNERO DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS PARA BEBÊ, E AFINS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME MATERIAIS DESCRITOS NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO EDITAL VALOR: R\$ 8.571,15 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).  
 VIGÊNCIA: 03/03/2022  
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
 OBJETO: Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 34.479.558/0001-13  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).  
 Senhor Prefeito:  
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. De acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.  
 Alto Paraíso-Pr, 03 de Março de 2021.  
 RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
 Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 anexo. Em 03 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021  
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
 OBJETO: Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
 CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI  
 CNPJ: 29.426.310/0001-54  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021 anexo. Em 04 de Março de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 037 DE 04 DE MARÇO DE 2021.  
 SUMULA HOMOLOGAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 028/2021, e  
 Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitação anexo ao Edital nº 011/2021 e demais legislações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.  
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.  
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 04 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
 LIOMAR MENDES LISBOA  
 Prefeito Municipal Interino

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021.  
 DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
 Contratação de Empresa para Aquisição de 14 litros tipo bloco fechado, caixa alta, nas duas faces em aço galvanizado, com corte a laser para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia, conforme descrição no anexo I.  
 CONTRATADA:  
 Empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI.  
 CNPJ: 29.276.168/0001-03  
 Endereço: AV SANTA CATARINA, 682  
 BAIRRO: ZONA 01  
 CIDADE: CIANORTE  
 U.F.: PR  
 6 - PREGO:  
 R\$ 15.978,00 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 30 (trinta) dias.  
 PRAZO DE ENTREGA - 10 dias após a solicitação do município.  
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de março de 2021.  
 PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitação nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021 anexo. Em 03 dias do mês de março de 2021. Assina: LUIZ LAZARO SORVOS - Prefeito Municipal.

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	029/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, mascara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	3879339030360000080200103010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.888,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2021

[Confirmar](#)CPF: 6633488971 ([Logout](#))



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 044/2021**

**Processo Administrativo nº 029/2021**

**Dispensa de Licitação nº 001/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAISO E A EMPRESA CIRURGICA  
PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Av. Presidente Castelo Branco, CEP: 87.50-170, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 34.479.558/0001-13 e Inscrição Estadual nº 90.823276-38, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Dercio Jardim Junior**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o **Sro. ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 6.376.080-SSP/PR e do CPF nº 885.410.539-20, residente e domiciliada a Rua. Curitiba, 403, Lovat, CEP: 87.520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná fone (44) 3055-3216 e e-mail: licita.cirurgicapremium@hotmail.com.

**III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, e seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), conforme discriminado tabela a baixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	150	Und	Luvas de procedimento descartável G CX C/100 unidades	83,00	12.450,00	DESCARPACK
02	100	Und	Luvas de procedimento descartável PP CX C/100 unidades	83,00	8.300,00	DESCARPACK
03	150	Und	Luvas de procedimento descartável M CX C/100 unidades	83,00	12.450,00	DESCARPACK
04	100	Und	Luvas de procedimento descartável P CX C/100 unidades	83,00	8.300,00	DESCARPACK
05	500	Und	Avental TNT longo	8,20	4.100,00	UNICENTER
06	300	Und	Máscara N95	3,38	1.014,00	SAFETY
07	10	Pct	Touca descartável com elástico pacote c/100	27,40	274,00	ANADONA

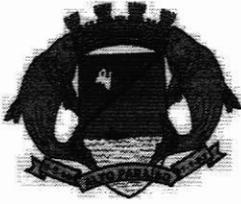
3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

058

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral,



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 029/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2021 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 09 de Março de 2021.

CIRURGICA PREMIUM  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPI:34479558000113

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS HOSPI:34479558000113  
Dados: 2021.03.11 10:54:49 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Prefeito Municipal  
Dércio Jardim Júnior

Cirurgica Premium Distribuidora de  
Produtos Hospitalares Ltda.  
Contratada

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Testemunhas:

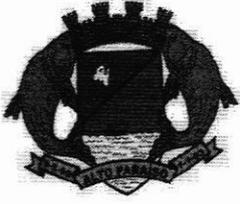


---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR**  
**CNPJ 95.640.736/0001-30**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2021**

**Processo Administrativo nº 029/2021**

**Dispensa de Licitação nº 001/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**VALOR ESTIMADO CONTRATO:** R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 07/06/2021.

**FORO:** Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 12 / 03 / 2021

Edição N.º 12.102

São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.  
**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2021**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA FACCI SA, portador(a) do RG. nº 67254643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo nº 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
**DO PREÇO**  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-59.077,00-(cinquenta e nove mil e setenta e sete reais e três centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

**DO FORO**  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná, São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2021**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANINELLI, portador(a) do RG. Nº 99489642 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 058.483.229-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo nº 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos.  
**DO PREÇO**  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-46.112,06-(quarenta e seis mil cento e doze reais e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em 11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

**DO FORO**  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná, São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2021  
Processo Administrativo nº 029/2021  
Dispensa de Licitação nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 46.868,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).  
VIGÊNCIA: 07/06/2021.  
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2021  
Processo Administrativo nº 031/2021  
Dispensa de Licitação nº 002/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI  
OBJETO: Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 07/06/2021.  
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 11 de março de 2021.  
Fernando Galmassi  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 403/2021  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SAÚDE  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: WF DO BRASIL LTDA – EPP, para os itens: 01, 09 e 23; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, para os itens: 02, 07, 15, 17, 18, 20, 22 e 24; J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para os itens 04 e 05; MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, para os itens 06 e 21 e AH DA S MORAES, para os itens: 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 25, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 10 de março de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 075/2021  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA)  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as entidades e órgãos para compor o referido Conselho;  
CONSIDERANDO os Ofícios enviados pelas entidades e órgãos, indicando seus titulares e suplentes;

D E C R E T A:  
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), no biênio de 2021/2023, contados da data da publicação deste Decreto, as pessoas abaixo indicadas, da seguinte forma:  
I – Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representando os titulares dos serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama:  
Titular: Gilmar Carlos Garcia.  
Suplente: Jacqueline Rodrigues de Freitas de Araújo.  
II – Da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Aterro Sanitário, representando os órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de Saneamento Básico:  
Titular: Matheus Micheian Batista.  
Suplente: Fernanda Periard Mantovani.  
III – Da Secretaria Municipal de Saúde, representando os órgãos governamentais municipais relacionados à Política Pública Municipal de Saúde ou de Meio Ambiente:  
Titular: Carlos Roberto da Silva.  
Suplente: André de Almeida Cardoso.  
IV – Da Companhia de Saneamento do Paraná, representando os prestadores de serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Umuarama:  
Titular: Lucineide de Oliveira Brito.  
Suplente: Marcos Moretto.  
V – Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região, representando os usuários de serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama:  
Titular: Samuel Batista.  
Suplente: Genésio Lourenço da Silva.

VI – Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, representando as entidades técnicas municipais, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:  
Titular: Sanderson Carlos de Goes.  
Suplente: Silvio Marcio Rodacki.

VII – Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região, representando as organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:  
Titular: Rogério Antônio Gonçalves.  
Suplente: Wilson Martins dos Santos.

VIII – Da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, representando as organizações municipais de defesa do consumidor, relacionadas ao Setor de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:  
Titular: João Paulo Souza Oliveira.  
Suplente: Beatriz de Souza Silva.

VIII – Da Câmara Municipal de Umuarama:  
Titular: Bruna Nayna Vieira Moreira.  
Suplente: Eduardo Rodrigues.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº. 030/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para o fornecimento de diversos itens para o Programa Saúde na Escola do Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Valor: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).  
Vigência: 03/03/2021 a 29/08/2021.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 010/2021 - Saúde, ratificado em 02 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de março de 2021, edição nº. 12.094, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 16 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 11 de março de 2021.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração